



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

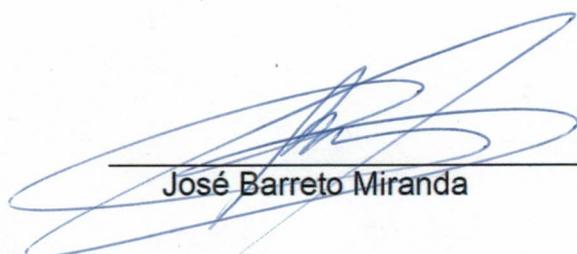
Relator: Adalberto Abdo Martins

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/13/2007, que autoriza
doação de imóvel à SOLOG – Lojistica e Transportes Ltda.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da
matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de março de 2007.



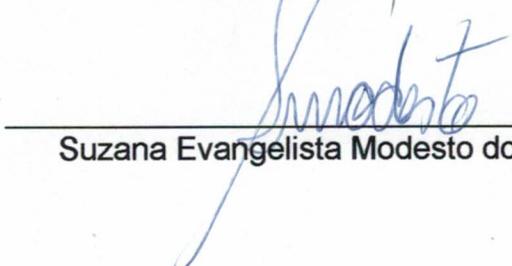
José Barreto Miranda

Presidente



Adalberto Abdo Martins

Secretário



Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

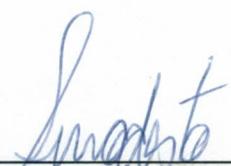
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/13/2007, que autoriza doação
de imóvel à SOLOG – Lojística e Transportes Ltda.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de março de 2007.



Suzana Evangelista Modesto dos Santos Presidente



André Luiz Nascimento Vilela Secretário

Omar Silva da Costa Membro

P A R E C E R N° 017/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2007/038, de 23/02/2007, envia ao Legislativo projeto de lei que *autoriza doação de imóvel à SOLOG – Logística e Transportes Ltda. e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

O projeto, como anunciado, autoriza o Executivo a doação de área a empresa privada, esclarecendo a **Mensagem** respectiva que o objetivo da donatária é “*a armazenagem, faturamento e transporte dos produtos “NESTLÉ”, produzidos em Ituiutaba, atividades que promoverão aumento substancial de arrecadação de tributos, em benefício do Município*”. Importa, pois, esclarecer sobre a posição legal em que se situa o Legislativo.

A Lei Orgânica do Município de Ituiutaba regula a alienação de bens do Patrimônio Público Municipal, dispondo:

“Art. 12 – A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) doação, contando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato;

b) permuta;

c) investidura;

d) venda, quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais por entidades públicas, urbanização específica e outros casos em que esteja presente o interesse social, condicionada a venda às exigências da alínea “a” retro”.

A Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) traz, em seu artigo 17, regra sobre alienação de bens públicos, estatuinto:

“Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à exigência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) *dação em pagamento;*
- b) *doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;*
- c) *Permuta.....*
- d) *Investidura;*
- e) *Venda a outro órgão da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;*
- f) *Alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos ou destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgão ou entidades da Administração Pública especialmente criados para esse fim”.*

Como visto, a doação de bens imóveis, nos termos da legislação federal, era permitida “exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo”. Contudo, essa exigência foi afastada, em Ação de Inconstitucionalidade nº 927-3/RS, promovida perante o STF pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Hoje se permite a doação a pessoa jurídica privada, mediante autorização legislativa específica. Portanto, do ponto de vista legal, a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de março de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG.37.691
Consultor Jurídico da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/038

Ituiutaba, 23 de fevereiro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 12**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 12/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **autoriza doação de imóvel à SOLOG - Logística e Transportes Ltda.**

Atenciosamente,

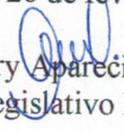

FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 26/02/2007
Visto: 00

Nº folhas	Visto
01 04	

À Consultoria Jurídica da Câmara, para
analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 26 de fevereiro de 2007


Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ituiutaba, 23 de fevereiro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Anselmo, s/nº
35000-000 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminhamento Mensagem nº 13

- Senhor Presidente

Foi lida e aprovada em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2007, a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei nº 13/2007.

Atenciosamente



- Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 12/2007

Ituiutaba, 23 de fevereiro de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Recebi ofício da empresa SOLOG - Logística e Transportes Ltda, do Grupo "Sopro Divino", constituída especialmente para operação de armazenamento de produtos em Ituiutaba. (cópia anexa).

Esclareço que o principal objetivo da empresa é a armazenagem, faturamento e transporte dos produtos "NESTLÉ", produzidos em Ituiutaba, atividades que promoverão aumento substancial da arrecadação de tributos, em benefício do Município.

Para a implantação do empreendimento a SOLOG - Logística e Transportes Ltda., solicita doação de uma área no Distrito Industrial de Ituiutaba de aproximadamente 40.000m².

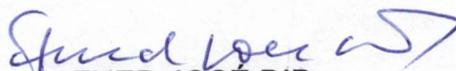
O atendimento à SOLOG - Logística e Transportes Ltda. demandou entendimentos com a Cerrado Indústria e Comércio Ltda., que ocupava área ideal para a instalação da nova empresa, sendo que as medidas necessárias à solução do assunto foram resolvidas pela aprovação da Lei nº 3.785, de 22 de março de 2006, que permitiu, inclusive, a aquisição da área de 40.523 m² pertencente à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG.

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem solicita a essa Egrégia Câmara autorização para doar à SOLOG - Logística e Transportes Ltda. a área que menciona, a ser utilizada especialmente para a operação da armazenagem de produtos em Ituiutaba.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE DE _____ DE 2007

Autoriza doação de imóvel à SOLOG -
Logística e Transportes Ltda.

em 13/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOLOG - Logística e Transportes Ltda., empresa do "Grupo Sopro Divino", constituída especialmente para a operação de armazenamento de produtos em Ituiutaba, o imóvel cadastrado sob nº NO-12-10-01-01,02,03,04,05,06 e 07, com as seguintes características: "inicia-se em um ponto na divisa com o lote definitivo nº 08 da quadra 07, cadastrado sob nº NO-12-10-01-08, com a Rua do Carmo, daí, segue por 134,00m, limitando com esta rua, daí, segue 133,89m, em arco, limitando com a Avenida 16 de Setembro e em seguida, 54,25m ainda limitando com esta rua, em linha reta, até o lado que divide com a área verde nº 12 (faixa de servidão). Daí, segue por 228,18m limitando com esta área verde, daí deflete 31,80m à esquerda, ainda limitando com esta área verde até o lado esquerdo, na divisa com o lote definitivo nº 08. Finalmente, 231,40m na divisa com o lote definitivo nº 08 até o ponto inicial, resultando uma área com 40.523,00m².

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

05/03/2007

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

05/03/2007

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 27/02/07

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA L
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 27/02/07

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

05/03/2007

PRESIDENTE

Data: 26/02/2007

Visto: [assinatura]

Nº folhas	Visto
03	[assinatura]

À
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
Ituiutaba - MG -

Ilustríssimo Sr Prefeito.

Vimos por meio desta, solicitar a doação de uma área de aproximadamente 40.000 m², localizado no Distrito Industrial de Ituiutaba, para a implantação de nosso empreendimento.

Informamos que a SOLOG - Logística e Transportes Ltda é uma empresa do grupo "SOPRO-DIVINO" constituída especialmente para a operação de armazenagem de produtos em Ituiutaba.

No aguardo da confirmação reiteramos nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Araras, 20 de janeiro de 2007

Atenciosamente

Solog Logística e Transportes Ltda
Marco Antonio Logli - Sócio-Proprietário

Data: 26/02/2007
Visto: [assinatura]

Nº folhas	Visto
04 / 04	[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 030

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 26/02/2007

Assunto: PROJETO DE LEI – mensagem nº 12/2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: ofício 2007/038 – autoriza doação de imóvel à Solog – Logística e Transportes Ltda